



**EDITAL nº 005/2022**

**MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS \_ Módulo I\_ Turma Agosto/2022**

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula para o Módulo I, período Noturno, Turma Agosto/2022 no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços Jurídicos, para o Colégio São Camilo.

**I - DA REALIZAÇÃO**

A realização do Processo de Matrícula para ingresso no Curso Técnico em Serviços Jurídicos estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria do Colégio São Camilo.

**II - DA MATRÍCULA**

**1. Período: De 14 de março a 05 de agosto de 2022 ou até atingir o limite de vagas.**

**Início das aulas: 10/08/2022**

2. Poderão matricular-se para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços Jurídicos, candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou equivalente ou ainda que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, ficando, a entrega do certificado de conclusão ou diploma, condicionado a entrega do histórico e certificado de conclusão do ensino médio.

3. A matrícula implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica e no Regimento Geral do Colégio São Camilo.

4. Caso não alcance um número mínimo de alunos(as) matriculados(as), a abertura da turma ficará a critério da Direção que poderá:

a) prorrogar o período de matrículas;

b) proceder ao remanejamento de horário, caso tenha turma e haja interesse do candidato(a);

c) restituir os valores pagos no caso de opção de cancelamento da matrícula.

5. A Matrícula consiste no ato formal do vínculo acadêmico ao Colégio São Camilo, e, por conseguinte, às suas normas.

6. Por um ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de matrícula sendo necessário:

- a) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o acadêmico e/ou Responsável Legal e a União Social Camiliana mantenedora do Colégio São Camilo;
- b) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela do módulo, até a data de vencimento do mesmo.

### III - PROCESSO DE MATRÍCULA

1 - Local para a Realização da Matrícula:

Acessar <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/>

2 - Realizar o preenchimento dos dados solicitados, adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e anexar a cópia digital dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de endereço (que conste o CEP);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; ou
- Atestado de Matrícula na 3ª série do Ensino médio (para candidato(a) concluinte do Ensino Médio em 2022);
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações militares (Reservista ou Certificado Militar);

3 - Após análise e aprovação dos documentos, é preciso acessar a área do candidato <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/> para a impressão do boleto.

4 - A confirmação da matrícula somente será realizada após o pagamento do boleto referente a 1ª parcela do Módulo de acordo com a data de vencimento indicada no boleto.

5 - Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas eletronicamente no Formulário de Inscrição.

6 - O(a) candidato(a) deve obrigatoriamente indicar um e-mail válido, que será o principal meio de comunicação para o recebimento das informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail informado é de sua inteira responsabilidade.

7. Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será possível emitir a 2ª via do boleto pela área do candidato mediante a existência de vaga.

8. Para emissão da 1ª via do cartão de acesso institucional, acessar o site [www.carteirinha.com](http://www.carteirinha.com) em até 10 dias úteis após o pagamento da primeira parcela do módulo.

9. No caso do(a) aluno(a) menor de 18 anos, deverá indicar no processo de preenchimento da Matrícula os dados do pai ou responsável para a adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10. As partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

#### **IV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS:**

1. O histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio entregue pelo(a) aluno(a), é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem.

2. Caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo onde o(a) aluno(a) responderá criminalmente pelo ato.

3. O seu retorno ao curso se dará mediante a conclusão do ensino médio e solicitação de reestabelecimento dos atos escolares com a entrega do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio com as devidas publicações de conclusão.

4. O(a) aluno(a) concluinte do Ensino Médio em escolas localizadas no Estado de São Paulo, deverá confirmar a publicação da conclusão do ensino médio no GDAE ou na página do Diário Oficial do Estado.

5. Caso não conste a publicação o aluno deve solicitar a publicação junto a escola que concluiu o ensino médio.

6. O(a) aluno(a) concluinte do Ensino Médio de outros Estados fora de São Paulo, deverá confirmar a publicação na página do Diário Oficial/Ou Declaração de Veracidade do Histórico e Certificado de Conclusão juntamente com a escola do ensino médio e solicitar o envio para a secretaria do Colégio São Camilo.

7. Pendências de publicação e confirmação da veracidade da conclusão do ensino médio, poderão comprometer a emissão de documentos de conclusão do curso.

8. O(a) aluno(a) que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.

## V - DOS CURSOS E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

CURSO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Serviços Jurídicos</b>	Do Colégio: Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 21/12/2001. Do Curso: Portaria da DRE Centro Sul de 29/09/2021, publicada no DOE de 30/09/2021.
Total de Módulos do Curso	I e II Módulos
Duração Do Curso	12 meses

## VI - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

1. Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP.

## VII - DAS TURMAS, VAGAS, DURAÇÃO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de turmas conforme o quadro a seguir:

CURSO	PRÉ-REQUISITO	TURMA	VAGAS	HORÁRIO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Serviços Jurídicos</b>	<b>Idade Mínima:</b> 17 anos completos  <b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Concluído ou estar cursando a 3ª série	<b>2022/2</b>  <b>NOTURNO</b>  SPJ222IAN	<b>40</b>	<b>2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h</b>

## VIII - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para o Módulo I são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

## IX - DAS MENSALIDADES, MÓDULO E PLANOS DE PAGAMENTO.

CURSO	PLANO DE PAGAMENTO	Valor da Mensalidade Ano de 2022	Valor da Mensalidade Ano de 2023
Técnico em <b>Serviços Jurídicos</b>	Mensal	R\$ 330,00	Conforme reajuste anual a ser informado previamente

1. A duração do Módulo I é de 06 (seis) meses, que se estendem de agosto de 2022 a janeiro de 2023, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 06 de janeiro de 2023.

1.1. O(a) aluno(a) poderá concluir até o dia 05 do mês seguinte da vigência do módulo.

- 1.2. \*O valor total do Módulo I corresponde ao valor das 06 (seis) parcelas. Para as parcelas a partir do mês de janeiro de 2023 poderá ocorrer reajuste previamente informado ao aluno(a) matriculado(a).
2. O vencimento das parcelas mensais componentes do módulo, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.
3. Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo.
4. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.
5. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, o COLÉGIO poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.
6. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, o COLÉGIO poderá adotar as seguintes providências:
  - I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.
  - II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de honorários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do representante legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.
  - III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.
  - IV - Não aceitação da matrícula para o módulo letivo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.
- 7 - As medidas previstas nos itens 5 e 6 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

8. O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.
9. Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.
10. O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.
  - 10.1. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o 1º dia útil de cada mês.
  - 10.2. Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.
11. Os valores do módulo ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais referente ao período do módulo.

#### **X - DAS TAXAS ESCOLARES**

Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário. O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

#### **XI - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

1. Na hipótese de pedido de trancamento ou cancelamento de matrícula, formalizado via portal do aluno, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
  - 1.1. O trancamento de matrícula poderá ser requerido pelo(a) aluno(a) que esteja regularmente matriculado(a) a partir do módulo II do respectivo curso.
2. Aos alunos(as) matriculados(as) que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início do período letivo, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) do valor da primeira parcela, no prazo de 30 dias. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilização da vaga a terceiros.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo de Matrículas reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.
2. Poderá ocorrer alterações no calendário, e na realização das aulas conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação frente a situação de pandemia COVID-19.
3. A realização das aulas poderá ocorrer de forma remota conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação.
4. O Colégio São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelo titular desses dados, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 04 de março de 2022.



Prof. Denis Ricardo Senerino  
Diretor